

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

### **Processo Administrativo Nº 2021-SAN-064299 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Aquisição de medidores de vazão ultrassônico e eletromagnéticos e de nível ultrassônico, com instalação na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cidade Nova e na Barragem de Contenção da Cunha Salina, em Itajaí/SC.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 9 de julho de 2021, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

#### **QUESTIONAMENTO:**

1. No item 3.2 do Termo de Referência, foi exigido documento que comprove que o medidor eletromagnético fornecido possa medir em tubulações sem trecho reto disponível, sendo esse comprovado e deve constar o fabricante do medidor e o modelo do sensor.

Questionamos:

- A comprovação Técnica desse requisito deve ser comprovada por certificado de Órgão competente?
- Entendemos que MEDIDOR é o conjunto de (Sensor + conversor), e que certificados desse cunho NÃO EXISTEM apenas de um ou de outra parte do equipamento, onde a certificação é realizada para o conjunto de medição (sensor + conversor), essa solicitação (sem incluir o conversor) feri as exigências do laboratório realizador do certificado, como também é inválido perante ao funcionamento do equipamento, pois não adianta o tubo sensor fazer a medição sem o conversor realizar a interpretação dos sinais eletrônicos. Esse tipo de aceitação pode tecnicamente ocasionar erros de medição, como falhas futuras. Solicitamos que o edital respeite as exigências da OIML R49 e dos laboratórios certificadores e seja exigido certificado para o medidor por completo.

• Obs: Caso tenha alguma publicação oficial da OIML R49 permitindo esse tipo de aceitação (comprovando que não afeta o desempenho do medidor) este item do nosso questionamento pode ser descartado.

2. No item 3.2.2.1 é solicitado que o Revestimento do tubo sensor dos eletromagnéticos seja em Teflon PTFE ou Borracha (com boletim técnico do fabricante indicando uso para esgoto).

Questionamos:

- Em nossos medidores possuímos revestimento em Polipropileno (DN150) e Ebonite (DN300), os mesmos serão aceitos no fornecimento dos Medidores?
- De forma resumida, ambos revestimentos são aceitos para medição de esgoto, atendendo desde a temperatura, abrasão e qualidade de medição, sendo ainda cumprindo a garantia prevista em edital.
- Em caso de dúvidas, nosso fabricante vende para todo Brasil e possui referencias para revestimento em esgoto bruto.
- Obs: Será entregue boletim técnico conforme documento anexo no e-mail na licitação.

#### **RESPOSTA:**

1. A comprovação técnica desse requisito deve seguir o descrito no item 3.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, o documento pode ser do fabricante do medidor.
2. Os materiais indicados serão aceitos, desde que cumpridos os requisitos do Anexo I do Edital – Termo de Referência, em especial o fornecimento de Boletim Técnico do Fabricante indicando o uso para esgoto.

Essa é a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 9 de julho de 2021.

**Luana Vicente dos Santos Furlani**  
Pregoeira  
(Portaria n° 089/2020)

**Adriana Helena Ramos dos Santos**  
Engenheira Sanitarista